



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.961 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o cancelamento de débitos em dívida ativa de tributos municipais no valor de R\$ 9.177,22.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento de débitos de tributos municipais em dívida ativa no valor de R\$ 9.177,22 (nove mil, cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), de diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 1999.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração